

**OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF nº 09.112.685/0001-32

NIRE 33.3.0028401-0

Companhia aberta, BM&FBOVESPA: OSXB3

**Proposta da Administração à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020, às 13 horas, conforme Edital de Convocação divulgado nesta data (“AGE”)<sup>1</sup>.**

Senhores Acionistas,

A Administração da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “OSX”), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Companhia, objetivando atender aos interesses da Companhia, vem propor a V.Sas., em razão da Assembleia Geral Extraordinária, o que segue:

**(i) Destituição do Sr. Rogério Alves de Freitas do cargo de Presidente do Conselho de Administração, e das Sras. Bruna Peres Born e Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon, ambas, de seus respectivos cargos como membros do Conselho de Administração da Companhia.**

Em 13 de agosto de 2020, conforme Fato Relevante divulgado, os membros do Conselho de Administração da Companhia receberam correspondência do Sr. Eike Fuhrken Batista e Centennial Asset Mining Fund LLC, representantes do grupo de acionistas controladores da OSX, solicitando a convocação de Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de destituir os membros do Conselho eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 01 de junho de 2020, e eleger um novo corpo de conselheiros para o órgão, de forma a conferir maior alinhamento entre a gestão e o conjunto de acionistas da companhia.

Em 20 de agosto de 2020, conforme Fato Relevante divulgado, o Conselho de Administração da OSX enviou carta ao Grupo Controlador com o objetivo de solicitar esclarecimentos quanto às fundamentações da solicitação da Assembleia Geral

---

<sup>1</sup> Conforme Fato Relevante divulgado em 13 de agosto de 2020, a Companhia recebeu carta dos Acionistas Controladores (*i.e.*, Sr. Eike Fuhrken Batista e Centennial Asset Mining Fund LLC) solicitando a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia. Em 20 de agosto de 2020, a Companhia solicitou mais informações aos Acionistas Controladores para que a Assembleia fosse convocada devidamente, atendendo todos os requisitos regulamentares aplicáveis. Esta Proposta de Administração é exatamente aquela enviada à Companhia pelos Acionistas Controladores em 04 de setembro de 2020, como resposta aos questionamentos elaborados pela Companhia, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia naquela data. A administração da Companhia buscou não realizar quaisquer alterações neste documento, de modo que a data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora indicada neste documento representa a data sugerida pelos Acionistas Controladores, mas, conforme Edital de Convocação publicado/divulgado nesta data, a Assembleia Geral foi convocada para o dia 14 de outubro de 2020, às 12:00, na sede social da Companhia. Isso porque os membros do Conselho de Administração da Companhia não tiveram tempo suficiente para analisar a documentação encaminhada pelos Acionistas Controladores e convocar a Assembleia para a data sugerida (*i.e.*, 09.10.2020).

Extraordinária. O Sr. Eike Fuhrken Batista e a Centennial Asset Mining Fund LLC forneceram as informações solicitadas no dia 04 de setembro de 2020, indicando seu interesse em um novo conselho de Administração da Companhia que possa agir em conjunto na redução contínua de custos e na captação de novos recursos a partir de novos investidores, assegurando o cumprimento efetivo do Plano de Recuperação

Judicial já aprovado em Assembleia Geral de Credores, considerando a vitalidade do Plano para a sustentabilidade da Companhia e de suas atividades.

Em razão desses fatores, a administração da Companhia, em cumprimento ao art. 123 da Lei nº 6.404/76, vem propor aos acionistas a destituição do atual Conselho de Administração, composto pelo sr. Rogério Alves de Freitas, atual detentor do cargo de Presidente do Conselho de Administração, e pelas Sras. Bruna Peres Born e Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon.

Considerando uma deliberação positiva para a destituição do Conselho, a Administração propõe que seja deliberada:

**(II) eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia, em razão da vacância de todos os assentos do Conselho de Administração, decorrente das renúncias apresentadas à Companhia pelos membros do Conselho de Administração:**

Como decorrência da destituição do Sr. Rogério Alves de Freitas, da Sra. Bruna Peres Born e da Sra Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon, a Administração, em conformidade ao que foi apresentado em interesse do grupo de acionistas controladores da OSX, vem propor aos acionistas a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Seguindo a indicação do Grupo Controlador, a Administração propõe que sejam eleitos 3 (três) membros para o Conselho de Administração da OSX, quais sejam:

- (i) João Manoel de Lima Monteiro – (Presidente) Membro Independente do Conselho de Administração.
- (ii) Roberto Yoshiyuti Hukai – Membro (Independente) do Conselho de Administração.
- (iii) Willian de Mello Magalhães Júnior – Membro do Conselho de Administração.

Caso aprovada tal deliberação, o Sr. João Manoel de Lima Monteiro, o Sr. Roberto Yoshiyuti Hukai, e o Sr. Willian de Mello Magalhães Júnior, cumprirão os mandatos remanescentes do Sr. Rogério Alves de Freitas, da Sra. Bruna Peres Born e da Sra

Maria Carolina Catarina Silva e Gedeo, respectivamente, a se encerrarem na Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Em conformidade ao art. 10 da Instrução CVM 481/09, encontram-se disponíveis no **Anexo I** desta proposta as informações sobre os candidatos indicados à eleição para os cargos de membros do Conselho de Administração, nos termos dos itens 12.5 e 12.10 do Formulário de Referência. Tais informações também estão disponíveis no site da Companhia ([www.osx.com.br](http://www.osx.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Para os fins e efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e as Instruções CVM nº 165/91, nº 282/98 e o artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia esclarece que o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 8% (oito por cento) do capital social. Adicionalmente, ficam asseguradas as faculdades previstas nos incisos I e II do §4º e §5º do Artigo 141 da Lei 6.404/76 para a eleição em separado de membros do Conselho de Administração da Companhia.

#### **ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NESTA ASSEMBLEIA:**

A Administração da Companhia, dada a pandemia do Covid-19, seguindo as orientações das autoridades sanitárias e comprometida com a saúde de seus acionistas e colaboradores, adotará as medidas e os cuidados cabíveis para manter o distanciamento social e providenciará as medidas de segurança visando à segurança de seus acionistas e colaboradores.

Para participar da AGE, os Acionistas deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo Edital de Convocação, munidos dos seguintes documentos:

##### **1. Acionista Pessoa Física:**

- (i) Documento de identidade do Acionista;
- (ii) Comprovante do agente custodiante das ações de emissão da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AGE; e

- (iii) Caso representado por procurador, o Acionista deve observar o disposto no item 3 abaixo.

## **2. Acionista Pessoa Jurídica:**

- (i) Documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) Comprovante do agente custodiante das ações de emissão da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AGE;
- (iii) Estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iv) Documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (v) Se representado por procurador, o Acionista deve observar o disposto no item 3 abaixo; e
- (vi) Em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador relatados no ítem (iv) acima.

## **3. Acionistas representados por procurador:**

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverão adicionalmente ser apresentados os seguintes documentos:

- (i) Procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de um ano da data de realização da AGE, conforme exigência legal (artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404/76). O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e

- (ii) Documento de identidade do Procurador.

Obs: Procuções outorgadas fora do Brasil deverão ser apostiladas nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme promulgada por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

#### **4. Voto à distância:**

Conforme exigido pela Instrução CVM nº 481/09, a Companhia disponibilizará a possibilidade de participação à distância, somente por meio dos Boletim de Voto a Distância, cujo modelo segue anexo à presente Proposta na forma do seu **Anexo II** ("Boletim de Voto a Distância")

Para participar da Assembleia Geral por meio dessa modalidade, os acionistas da Companhia deverão preencher seu nome completo (ou denominação social) e seu número no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e enviá-lo, alternativamente, para:

- (i) A Companhia, diretamente;
- (ii) O Agente Escriturador (conforme abaixo definido) das ações de emissão da companhia; ou
- (iii) O Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de titularidade ("Agente de Custódia") do acionista, desde que ele esteja apto a receber o Boletim de Voto a Distância nos termos da Instrução CVM 481.

Além disso, para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária:

(i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser devidamente assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Será admitido o Boletim de Voto a Distância que for recebido pelo Agente Escriturador, pelo Agente de Custódia (conforme o caso) e/ou pela Companhia **até 7**

**(sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral** (i.e., até 19 de setembro de 2020) nos termos do art. 21-B da Instrução CVM 481. O Boletim de Voto a Distância que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia.

#### **4.1. Envio do Boletim de Voto a Distância à Companhia**

Nos termos da Instrução CVM 481/09, os acionistas que desejarem encaminhar o Boletim de Voto a Distância diretamente para a Companhia devem observar os seguintes procedimentos:

- (i) O Boletim de Voto a Distância somente será recebido quando enviado por via postal ou por e-mail para a Secretaria Corporativa da Companhia, conforme endereços indicados abaixo;
- (ii) O Boletim de Voto a Distância deverá conter local, data e assinatura do acionista solicitante, identificado pelo número do acionista no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Caso o acionista seja pessoa jurídica, a assinatura deverá ser de seus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste ato;
- (iii) O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista e, conforme o caso, de representante legal do acionista signatário, quais sejam:
  - a. Comprovante do agente custodiante das ações de emissão da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 09 (nove) dias úteis antes da realização da Assembleia;
  - b. Documento de Identidade do acionista, representante legal ou procurador;
  - c. Estatuto ou Contrato Social atualizado, registrado no órgão competente, conforme o caso;

- d. Documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- e. Se representado por procurador, a procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de um ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404/76). O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e
- f. Em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador relatados no item *d* acima.

O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido, e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 481/09.

Na hipótese em que o acionista não preencha este Boletim de Voto a Distância na íntegra, ou caso este contenha itens preenchidos incorretamente, a Companhia informará tais inconsistências e franqueará ao acionista a possibilidade de retificação, caso o prazo para o recebimento de instruções de voto ainda esteja em vigor. Se o referido prazo já estiver se esgotado, a Companhia irá computar os quesitos que tiveram o preenchimento feito de forma correta e rejeitar os itens específicos em que o preenchimento tenha sido feito de forma incorreta.

Seguem abaixo as informações a respeito de envio de documentos à Companhia:

**Envio de Documentos Físicos:**

A/C: OSX Brasil S.A.

Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2403 – Botafogo

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.290-906



#### **Envio de Documentos por e-mail:**

Favor colocar no assunto: Documentos AGE OSX – 09.10.2020

E-mail: [ri@osx.com.br](mailto:ri@osx.com.br)

#### **4.2. Envio do Boletim de Voto a Distância ao Agente Escriturador:**

Além disso, a Companhia informa que o Agente Escriturador de suas ações (i.e., **Itaú Corretora de Valores S.A.**) ("Agente Escriturador") receberá o Boletim de Voto a Distância dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias no território nacional, observados os procedimentos estabelecidos pelo Agente Escriturador.

Seguem abaixo as informações de contato do Agente Escriturador da Companhia:

#### **Itaú Corretora de Valores S.A.**

Endereço

Rua Ururai, nº 111

Prédio B – Térreo

Tatuapé, São Paulo – SP

CEP 03084-010

Contato:

Danilo Arthur de Jesus Alvarenga

DISO | SPGE | GOE | GOE – Gerência de Operações de Escrituração

(11) 2740 2597

[Escrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:Escrituracao@itau-unibanco.com.br)

#### **4.3. Envio do Boletim de Voto a distância aos Agentes de Custódia:**

Nos termos do artigo 21-B, § 4º da Instrução CVM 481/09, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto a Distância dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se este prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.

\* \* \*

Por fim, a Companhia esclarece que esta Proposta da Administração, bem como o Edital de Convocação à referida Assembleia, encontram-se disponíveis nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), e de Relações com Investidores da Companhia ([www.osx.com.br](http://www.osx.com.br)). Adicionalmente, os documentos relacionados a esta

Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2020

**OSX Brasil S.A. – Em recuperação Judicial**

Diretoria

## **ANEXO I**

Em cumprimento ao artigo 10 da Instrução CVM nº 481/2009, a Companhia fornece, abaixo, as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do seu Formulário de Referência.

### **12.5 Principais informações dos Candidatos:**

João Manoel de Lima Monteiro

<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Profissão:</b>	
157.699.417-15	06/06/1941	Administrador	
<b>Órgão da Administração:</b>			
<b>Cargo Eletivo Ocupado:</b>			
Conselho de Administração		(Presidente) Membro do Conselho de Administração. Independente.	
<b>Data de eleição:</b>			
<b>Data de Posse:</b>		<b>Prazo de Mandato:</b>	<b>Eleito pelo controlador</b>
09/10/2020		09/10/2020	AGO 2021
Sim			
<b>Número de mandatos:</b>		<b>Percentual de participação em reuniões:</b>	
0		0%	
<b>Outros cargos e funções exercidas no emissor:</b>			
<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critério de independência.</b>			
O Sr. João Manoel de Lima Monteiro possui longo histórico de atuação nos ramos de mineração e operações marítimas, tendo atuado em companhias como Algarea Mineração, TWB Mineração e, mais recentemente, Fertimar Mineração e Navegação, na qual auxiliou na avaliação das áreas de mineração e na construção de embarcações. O Sr. João Manoel de Lima Monteiro declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma			

condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Roberto Yoshiyuti Hukai

<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Profissão:</b>	
609.670.998-20	01/01/1940	Professor	
<b>Órgão da Administração:</b>		<b>Cargo Eletivo Ocupado:</b>	
Conselho de Administração		Membro (Independente) do Conselho de Administração	
<b>Data de eleição:</b>	<b>Data de Posse:</b>	<b>Prazo de Mandato:</b>	<b>Eleito pelo controlador</b>
09/10/2020	09/10/2020	AGO 2021	Sim
<b>Número de mandatos:</b>	<b>Percentual de participação em reuniões:</b>		
0	0%		
<b>Outros cargos e funções exercidas no emissor:</b>	Não exerce outro cargo ou função no emissor.		
<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critério de independência.</b>			
Roberto Yoshiyuti Hukai é Ph.D. em engenharia nuclear pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT), tendo atuado, desde 1972 como professor de Energia da Universidade de São Paulo, foi Consultor em Energia de corporações internacionais, como a Toyota Tsusho, e é membro do Instituto de Relações Internacionais e Comércio Exterior (IRICE). O Sr. Roberto Yoshiyuti Hukai declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse			

por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Willian de Mello Magalhães Junior

<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Profissão:</b>	
216.311.438-40	17/04/1981	Administrador	
<b>Órgão da Administração:</b>	<b>Cargo Eletivo Ocupado:</b>		
Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração		
<b>Data de eleição:</b>	<b>Data de Posse:</b>	<b>Prazo de Mandato:</b>	<b>Eleito pelo controlador</b>
09/10/2020	09/10/2020	AGO 2021	Sim
<b>Número de mandatos:</b>	<b>Percentual de participação em reuniões:</b>		
0	0%		
<b>Outros cargos e funções exercidas no emissor:</b>	Não exerce outro cargo ou função no emissor.		
<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critério de independência.</b>			
Willian de Mello Magalhães Junior é formado em Administração com ênfase em Comércio Exterior pela Universidade de Taubaté. Atuou na área de Relações Trabalhistas na empresa Aços Villares S.A. e na área de Recursos Humanos na Amsted Maxion Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A.. Tem experiência na área de Mercado Financeiros, tendo trabalhado no Banco Santander S.A. e Itaú S.A.. No setor de franchising atuou como Diretor de Operações e Diretor Financeiro da Holding Grupo VA Franchising e como Gerente de Operações da empresa Super Visão Vistorias Automotivas. Na OGX Petróleo e Gás S.A. foi membro do Comitê de Divulgação de Informações e Membro do Comitê de Auditoria Estatutário. Na empresa Dommo Energia S.A. atuou como Membro do Comitê de Auditoria Estatutário. Atualmente é Diretor Comercial da Empresa Mendes Magalhães Gestão			

Empresarial. O Sr. Willian de Mello Magalhães Junior declara, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**12.9 – Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a. administradores do emissor:**

Não há.

**b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

Não há.

**c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:**

Não há.

**d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:**

Não há.

**12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor; b. Controlador direto ou indireto do emissor; c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:**

Não há.